



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PASTOR DINHO SOUZA**

**Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.**

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

**EMENDA N.º 6 /2025 AO PROJETO DE LEI N.º 228/2024**

**Art.1º** - Acrescenta os parágrafos 6º e 7º ao artigo 175 da Lei Municipal 2360/2001, conforme artigo 5º do PL 228/2024.

“Art.175.....

§6º Entende-se por incontinência pública o ato de se negar a cumprir ordem de superior hierárquico, desde que estritamente atrelada às atribuições de cargo e função do subordinado.

§7º Não se entende como conduta escandalosa a livre manifestação do servidor em relação as suas opiniões políticas e ideológicas, ainda que contrarias aos atos de gestão do Poder Executivo.”

**Art.2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 08 de janeiro de 2025

**EVANDRO DE SOUZA FERREIRA BRAGA**  
**VEREADOR PASTOR DINHO SOUZA**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003000300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

